



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

FORMALIZAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 184/2023

DL: 149/2023

Objeto:

Contratação de empresa para prestação de serviços médicos clínico geral em caráter emergencial.

Fundamentação Legal:

Artigo 75 da Lei 14133/2021 - É dispensável a licitação. VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;

Justificativa:

De acordo com solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação emergencial dos serviços médicos se torna indispensável para suprir a demanda existente na Unidade Básica de Saúde (UBS) da sede, devido ao descumprimento contratual por parte do prestador contratado JLima Saúde. Desde o último dia 30 de abril, o referido prestador não disponibilizou nenhum profissional médico, mesmo após ter sido notificado sobre sua falha e não ter formalizado nenhuma resposta até o momento. Diante dessa situação, é imprescindível agir com celeridade para garantir que a população não fique desprovida de atendimento médico. Portanto, é necessário solicitar a contratação emergencial de serviços médicos pelo período de 60 dias, compreendendo o período de 16 de maio a 14 de julho de 2023. Essa contratação visa assegurar o direito fundamental à saúde da população, evitando que haja interrupção



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DOS CAMPOS

nos serviços médicos essenciais oferecidos pela UBS da sede. É crucial garantir que os cidadãos tenham acesso a cuidados médicos adequados e contínuos, especialmente diante da ausência do prestador contratado. Ao tomar essa medida emergencial, o poder público demonstra sua responsabilidade em fornecer assistência médica de qualidade, cumprindo com suas obrigações e garantindo o bem-estar da comunidade atendida. A contratação temporária de serviços médicos é fundamental para garantir a continuidade do atendimento, prevenir problemas de saúde agravados pela falta de assistência e assegurar que a população tenha acesso aos cuidados necessários durante o período estipulado. Dessa forma, a contratação emergencial dos serviços médicos se justifica como uma resposta urgente e necessária para suprir a lacuna deixada pelo prestador contratado anteriormente, assegurando a continuidade do atendimento médico na UBS da sede e garantindo a saúde e o bem-estar da população no período mencionado.

Razão da Escolha do Fornecedor:

A escolha do fornecedor deu-se em razão da emergencialidade.

Justificativa do Valor da Contratação

O valor total da presente contratação é de R\$ 34.000 (trinta e quatro mil reais) sendo este o menor resultante da estimativa de 680 consultas pelo período acima mencionado, totalizando R\$ 50,00 reais por consulta, o prestador se propôs a cumprir o referido período pelo preço do último processo licitatório. Com a proposta em mãos o agente de contratação municipal procedeu na finalização no processo de contratação.

Fornecedor: BEM VIVER CENTRO DE SAUDE INTEGRADO MULTIPROFISSIONAL LTDA.

CPF/CNPJ: 29.134.238/0001-91

Parecer da Comissão de Licitações:

Tendo em vista o processo de contratação por dispensa de licitação que vem a análise da presente comissão, esta emite parecer **FAVORÁVEL** à empresa para prestação de serviços médicos clínico geral em caráter emergencial., tudo isso em consonância ao termo de referência da Dispensa de Licitação 149/2023, Solicitação de Compra 442/2023, ETP 003/2023 e Termo de Formalização da Demanda 25/2023. Saliencia-se que a empresa vencedora apresentou toda a documentação exigida para esta



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MONTE ALEGRE DOS CAMPOS**

contratação. Sendo assim encaminhe-se o presente processo de dispensa de licitação ao setor jurídico para que seja emitido parecer acerca da legalidade do processo.

Monte Alegre dos Campos, 15 de junho de 2023.

Viviana de Abreu Scarabotto
Membro da Comissão de Licitação